



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2018/13 (CONTPROG-R)

Participação subscrita por Sara Correia contra o serviço de programas “Mega Hits”

**Lisboa
20 de fevereiro de 2018**

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2018/13 (CONTPROG-R)

Assunto: Participação subscrita por Sara Correia contra o serviço de programas “Mega Hits”

Tendo sido analisada uma participação subscrita por Sara Correia a propósito da exibição, pelo serviço de programas “Mega Hits”, do programa da tarde de 13 de dezembro de 2016,

Verificando que o programa alvo da presente participação é um programa de entretenimento e não um programa de natureza informativa,

Considerando que se tratou de um momento humorístico e que o seu conteúdo deve ser analisado à luz da liberdade de expressão, criação artística e liberdade de programação,

O Conselho Regulador da ERC, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, alíneas c) e f), 8.º, alíneas d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera não dar seguimento à presente participação.

Não há lugar ao pagamento de encargos administrativos, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º do Anexo I do Decreto-Lei n.º 70/2009, de 31 de março.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2018

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Mário Mesquita

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo